

-----**Ata da Assembleia de Participantes de 7 de Janeiro de 2020**-----

Aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, reuniu-se em Lisboa, na Rua Ramalho ortigão, n.º 51, a Assembleia de Participantes do **LUSIMOVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, gerido, administrado e legalmente representado pela sociedade SANTANDER ASSET MANAGEMENT, SGOIC, S.A., convocada sob a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

-----**Ponto Único:** Deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração do Fundo.-----

Assumiu a presidência da Mesa da Assembleia Geral o Senhor Dr. António Miguel Leonetti Terra da Motta, secretariado por Catarina Costa Lopes. -----

O Presidente da Mesa fez menção à excepcional forma da realização da presente Assembleia tendo em conta o cenário da crise epidemiológica COVID 19 e as medidas restritivas, que implicaram o reforço do isolamento social, dever cívico de confinamento no domicílio e impedimentos de aglomerados de pessoas em locais não considerados essenciais, tomadas pelo Governo Português em execução do Estado de Emergência, pelo que atenta a previsão do n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 1-A/2020, publicada a 19 de março e considerando ainda a previsão da alínea b) do nº 6 do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia será realizada na modalidade presencial e, simultaneamente, por recurso à participação dos Participantes por meios telemáticos, ficando registada na ata a forma de participação, devendo a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.-----

Concluída a verificação das presenças em sala e realizada a ligação por videoconferência para a participação dos representantes dos Participantes, o Presidente da Mesa verificou que se encontravam presentes ou representados os participantes do Fundo, correspondente a 99,51% do respetivo capital do Fundo, conforme a lista de presenças assinalada e que fica anexa à presente Ata e as cartas de representação dos Participantes representados, encontrando-se, deste modo, preenchido o quórum legal e contratualmente exigível para que a Assembleia prosseguisse e deliberasse validamente sobre a matéria para que foi convocada.-----

-

Participou ainda por videoconferência, o Administrador, Sr. José Manuel Neves e estavam presentes em sala, por convite, os Diretores Dr. Bruno Pinheiro e Dra. Ana Patricia Damião, em representação da Sociedade Gestora.-----

Passou-se de imediato à discussão e votação da matéria constante do **Ponto Único** – Deliberar sobre prorrogação do prazo de duração do Fundo.-----

Tomou a palavra o Presidente da Mesa que lembrou os presentes da deliberação tomada em Assembleia de 18 de Janeiro de 2016, na qual os Participantes votaram, por maioria, a prorrogação do prazo de duração do Fundo, por um período adicional de 5 anos, a contar do termo do prazo que se encontrava em curso, ou seja, para 19 de Julho de 2021, podendo ainda este prazo ser prorrogado por iguais períodos. Assim, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 62º do RGOIC, compete, de novo, à assembleia deliberar sobre a prorrogação desse prazo ou optar pela abertura de liquidação e dissolução do mesmo, decorrido o prazo em curso.-----

Pediu a palavra o Sr. Administrador José Manuel Neves para apresentação de cumprimentos aos participantes, dando, de seguida, a palavra ao Dr. Bruno Pinheiro para que apresentasse a proposta da Entidade Gestora, cujo teor já havia sido comunicado aos participantes nos termos documento que acompanhou a convocatória da Assembleia, cujo teor fica anexo à presente ata (anexo 1).-----

No uso da palavra, o Dr. Bruno Pinheiro, resumidamente apresentou a referida proposta da Entidade Gestora, no sentido de propor aos Participantes que votem favoravelmente a prorrogação de duração do Fundo, por um novo prazo adicional de 5 (cinco) anos, a contar de 20 de Julho de 2021, evitando assim que ocorra o termo do Fundo no final do prazo em curso (19 de Julho de 2021) e a entrada em liquidação e dissolução do mesmo. Segundo acrescentou, o novo prazo adicional de duração permitirá à Entidade Gestora desenvolver os melhores esforços no sentido de gerir e eventualmente alienar o património do Fundo. -----

Tomaram sucessivamente a palavra os representantes dos Participantes colocando aos administradores da Sociedade Gestora as questões e pedidos de esclarecimentos que entenderam adequados, os quais foram sendo respondidos pelos Sr. José Manuel Neves/Dr. Bruno Pinheiro.-----

Como mais nenhum Participante pretendeu usar da palavra, o Presidente da Mesa colocou à votação a proposta apresentada no âmbito do Ponto Único da Ordem de Trabalhos, tendo sido deliberado, por maioria correspondente a 72,37% dos votos dos participantes presentes ou representado, **prorrogar** o prazo de duração do Fundo, por um período adicional de 5 (cinco) anos, com efeitos a contar de 20 de Julho de 2021, tendo em conta que o termo do prazo em curso o ocorrerá a 19 de Julho de 2021, iniciando-se o novo prazo prorrogado, cujo novo termo será a 19 de Julho de 2026, sem prejuízo de ulteriores prorrogações adicionais. -----

Ficaram ainda registados os votos desfavoráveis à prorrogação (votos contra) manifestados pelos seguintes participantes:-----

- Eduardo Augusto Gomes Matos – 5.316UPs;
- Ilda Pereira Matos -1.663UPs;
- Maria Cecília Silva Farinha Temudo Barata - 273UPs;
- Joaquim Pais Loureiro – 476UPs;
- Maria Graça Janson Furtado Mendonça – 1.209UPs;
- Fundo de Pensões UNA – 2.000UPs;
- Santander Totta Seguros, Companhia de Seguros de Vida, S.A. – Carteira Própria; EuroVida PPR Activo (IAS); EV Carteira Moderada IAS; Eurovida Poupança (IAS); Eurovida Imobiliário (IAS); Eurovida PPR Garantia (IAS); e Eurovida Objectivo Aforro - total de 15.000UPs;
- Banco Santander Totta, S.A, - carteira própria - 431.203UPs;
- Fundo de Pensões BNP – 3.000UPs.

Do Regulamento de Gestão passará a constar a referência à presente deliberação favorável à prorrogação do prazo do Fundo, nos termos do documento minutado e que depois de lido aos presentes, na parte em que é alterado, fica a constar como anexo à presente Ata.-----

Retomando a palavra o Presidente da Mesa, informou ainda os Participantes do teor do atual Regulamento de Gestão do Fundo e do regime legal aplicável, designadamente:

- (i) O previsto no ponto 4.1 do Capítulo III do Regulamento de Gestão, e em caso de deliberação favorável da prorrogação tal como prevista no Capítulo V

(ponto 6), os participantes que hajam votado contra a referida prorrogação, podem usar a possibilidade de efetuar um pedido de resgate das unidades de participação de que sejam titulares, nos seguintes termos e condições: a) *O pedido de resgate será apresentado no prazo máximo de trinta dias subsequentes à deliberação de prorrogação da duração do Fundo;* b) *O valor das unidades de participação para efeitos de reembolso, corresponderá ao valor conhecido e divulgado do último dia do prazo de duração em curso, confirmado por parecer do auditor do OIC;* c) *Entidade Gestora procederá à liquidação financeira dos reembolsos solicitados, no prazo de um ano subsequente ao último dia do período de duração findo, o qual poderá ser prorrogado, por decisão nesse sentido por parte da CMVM, mediante requerimento devidamente fundamentado pela entidade gestora, podendo, tal liquidação ser realizada de uma só vez ou em prestações, admitindo-se a realização de pagamentos parciais à medida em que, se necessário, sejam realizadas vendas de ativos do Fundo pelo produto (total ou parcial) dessas vendas, tudo sem prejuízo de outros planos de pagamento que possam ser acordados com os credores dos reembolsos devidos.*

- (ii) O previsto no artigo 62º do RGOIC, designadamente os respetivos números 3 e 5, sendo deliberada a prorrogação, os participantes que votarem desfavoravelmente à mesma, têm o direito de resgatar as respetivas unidades de participação, sem custos, no prazo de um mês a contar da data da deliberação, sendo neste caso o valor de referência da Unidade de Participação o correspondente ao do último dia do período previsto para a duração do Fundo, confirmado por parecer do auditor do fundo;
- (iii) Por outro lado, o previsto no n.º 13 do referido artigo 62º do RGOIC, que manda aplicar as disposições dos n.ºs 1 e 2 do artigo 45º do mesmo diploma, quanto a liquidação financeira dos resgates, sendo, no caso em concreto, o prazo máximo de um ano para que tal liquidação financeira deva ocorrer.



Assim se concluindo que na sequência da deliberação tomada no sentido favorável à prorrogação do novo prazo de duração do Fundo e tendo em conta as disposições do Regulamento de Gestão e do regime legal aplicável (RGOIC):

(a) O último dia do prazo de duração em curso ocorrerá a 19 de Julho de 2021, sendo por isso a data de referência para fins de apuramento do valor da Unidade de participação para apuramento do valor de reembolso dos participantes que votaram contra a prorrogação, a validar por parecer do Auditor do Fundo;

(b) A liquidação financeira do reembolso dos participantes que votarem desfavoravelmente à prorrogação e que manifestem a intenção de resgatar as correspondentes unidades de participação, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 ano, a contar de 19 de Julho de 2021, por se tratar do último dia do período de duração findo;

(c) Verificando-se o pedido de resgate por parte dos participantes que votaram contra a prorrogação, ocorrerá a correspondente redução do capital do fundo, por extinção das unidades de participação que vierem a ser resgatadas, quer em número, quer em valor, resultando o capital reduzido representado pelas unidades de participação, as quais terão o valor de referência apurado a 19 de Julho de 2021, sem prejuízo de todas as precedentes avaliações dos ativos e sempre sujeito ao parecer do Auditor do Fundo;

(d) a redução do capital ocorrerá a 20 de Julho de 2021;

(e) do Regulamento de Gestão passará a constar a referência à presente deliberação favorável à prorrogação do prazo do Fundo, passando a registar-se: *Por decisão tomada em Assembleia de Participantes convocada para 07 de Janeiro de 2021, foi deliberado, por maioria, prorrogar o prazo inicial de duração do Fundo por um período adicional de 5 (cinco) anos, a contar do termo do prazo inicial, ou seja, a partir de 20 de Julho de 2021 e com novo termo para 19 de Julho de 2026, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da assembleia de participantes. A prorrogação prazo do Fundo em nada afeta os direitos e obrigações da entidade gestora ou dos participantes, nos termos da lei e deste regulamento de gestão; Entre 08 de Janeiro de 2021 e 06 de Fevereiro de 2021, na sequência da deliberação favorável à prorrogação da duração do Fundo, mereceram pedidos de resgate de _____ (extenso) unidades de participação, com a consequente redução do capital do fundo por extinção parcial de unidades de participação, correspondente às referidas _____ Unidades de Participação extintas, correspondentes ao número de unidades de participação resgatadas*

pelo(s) participante(s) que votaram desfavoravelmente a prorrogação, passando o capital do Fundo a ser de € _____ (extenso), representado por _____ Unidades de Participação, pertencente a _____ (____) Participante(s).

O Presidente da Mesa solicitou a intervenção do Dr. Bruno Pinheiro para relembrar e esclarecer os Participantes do teor da proposta da Entidade Gestora anexa à convocatória desta Assembleia, quanto ao prazo de pagamento dos reembolsos/resgates que venham a ser solicitados, no prazo de 30 dias a contar de hoje, por parte dos que manifestaram o seu voto contra a prorrogação. A este propósito acrescentou o Dr. Bruno Pinheiro que a proposta da Entidade Gestora prevê que essa liquidação financeira dos resgates recebidos suceda mais cedo do que o previsto no Regulamento de Gestão do Fundo, já que se propõe que esse pagamento seja realizado no prazo de 1 (um) ano a contar desta data, isto é, até 07 de Janeiro de 2022 (ao invés do limite máximo de 1 ano a contar do final do prazo em curso) e por isso se antecipando em 6 meses esse pagamento aos ex. participantes. Mais acrescentou que prazo limite de pagamento poderá ser antecipado se e logo que a liquidez do Fundo o permita, de uma só vez ou em prestações, admitindo-se pagamentos parciais dos créditos dos ex-participantes, sem prejuízo de ser assegurado o integral pagamento até à referida data de 7 de Janeiro de 2022. Competirá à Sociedade a definição final da data ou datas da realização do(s) pagamento(s), devendo divulgar essa(s) data(s) por anúncio a publicar no sistema de difusão de informação do site da CMVM.

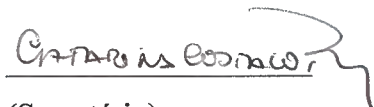
O Presidente da Mesa da Assembleia colocou assim a proposta da entidade gestora a votação, tendo sido deliberado, por unanimidade, que a liquidação financeira dos resgates que venham a ser atempadamente solicitados ocorra nos termos da proposta da Entidade Gestora, ou seja, no prazo de um ano contado a partir da data da deliberação favorável a esta prorrogação (até 7 de Janeiro de 2022), podendo este prazo ser antecipado se e logo que a liquidez do Fundo permita tal pagamento, de uma só vez ou em prestações, admitindo-se pagamentos parciais dos créditos dos ex-participantes, e devendo a(s) data(s) do pagamento ser divulgada(s) aos então credores (ex. participantes) por recurso ao sistema de difusão de informação no site da CMVM.-----

Os documentos relativos a esta votação, incluindo a versão proposta da entidade gestora e a proposta de atualização do Regulamento de Gestão do Fundo, ficam arquivados junto à presente Ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Como mais ninguém quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a sessão cerca das treze horas, tendo sido lavrada a presente Ata que vai ser assinada pelos Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral. -----



(Presidente da Mesa)



(Secretário)

Nome	NIF	Qtd. UP	%		Voto	Presença
			Global	Presentes		
SANTANDER-Fundo Pensões BST	720001196	1 074 147	64,19%	64,51%	Sim	Sim
BST - Carteira Própria	500844321	431 203	25,77%	25,90%	Não	Sim
Santander Poupança Prudente	720001226	75 184	4,49%	4,52%	Sim	Sim
Santander Poupança Valorização	720001331	40 401	2,41%	2,43%	Sim	Sim
Fundo Pensões Banco Popular	504917692	15 000	0,90%	0,90%	Sim	Sim
Eurovida / Santander Totta Seguros	504917692	15 000	0,90%	0,90%	Não	Sim
Eduardo Augusto Gomes Matos	182171639	5 316	0,32%	0,32%	Não	Sim
CGD Pensoes - FP Petrolgal	502454563	5 000	0,30%	0,00%	Não	Sim
Fundo Pensões BNP	501214534	3 000	0,18%	0,18%	Não	Sim
Fundo Pensões UNA	502661313	2 000	0,12%	0,12%	Não	Sim
Ilda Pereira Matos	190183896	1 663	0,10%	0,10%	Não	Sim
Maria Graça Janson Furtado Mendonça	114718997	1 209	0,07%	0,07%	Não	Sim
João Alberto Vicente Silva	125065809	779	0,05%	0,00%	Não	Sim
António Oscar F. Salgado Guimarães	104273577	547	0,03%	0,00%	Não	Sim
José Domingos Vistulo Abreu	136754953	493	0,03%	0,00%	Não	Sim
António José Cordeiro Silva Lopes	106201360	487	0,03%	0,00%	Não	Sim
Joaquim Pais Loureiro	159185459	476	0,03%	0,03%	Não	Sim
Augusto Martins Santos	120461412	283	0,02%	0,00%	Não	Sim
Fernando Mendes Cruz	100413943	275	0,02%	0,00%	Não	Sim
M ^ã Cecília da Silva Farinha Temudo Barata	112159583	273	0,02%	0,02%	Não	Sim
Fundo Pensões Aberto Reforma Empresa	720001170	269	0,02%	0,02%	Sim	Sim
Antónia Sequeira Nunes	109386167	254	0,02%	0,00%	Sim	Sim
Vera Maria Neto Luz	153014865	80	0,00%	0,00%	Sim	Sim
Total		1 673 339	100%	100%		

Presença AG	
%	UP's
99,51%	1 665 141

Votação	
Sim	72,37%
Não	27,63%
Abstenção	0,00%

Nome	NIF	Qtd. UP	%		Voto	Presença
			Global	Presentes		
SANTANDER-Fundo Pensões BST	720001196	1 074	64,19%	64,51%	Sim	Sim ✓
BST - Carteira Própria	500844321	431	25,77%	25,90%	Não	Sim ✓
Santander Poupança Prudente	720001226	75	4,49%	4,52%	Sim	Sim ✓
Santander Poupança Valorização	720001331	40	2,41%	2,43%	Sim	Sim ✓
Fundo Pensões Banco Popular	504917692	15 000	0,90%	0,90%	Sim	Sim ✓
Eurovida / Santander Totta Seguros	504917692	15 000	0,90%	0,90%	Não	Sim ✓
Eduardo Augusto Gomes Matos	182171639	5 316	0,32%	0,32%	Não	Sim ✓
CGD Pensoes - FP Petrogal	502454563	5 000	0,30%	0,00%		
GAN Portugal Vida / Fundo Pensões BNP	501214534	3 000	0,18%	0,18%	Não	Sim ✓
Fundo Pensões UNA SEGUROS	502661313	2 000	0,12%	0,12%	Não	Sim ✓
Ilda Pereira Matos	190183896	1 663	0,10%	0,10%	Não	Sim ✓
Maria Graça Janson Furtado Mendonça	114718997	1 209	0,07%	0,07%	Não	Sim ✓
João Alberto Vicente Silva	125065809	779	0,05%	0,00%		
António Oscar F. Salgado Guimarães	104273577	547	0,03%	0,00%		Não
José Domingos Vistulo Abreu	136754953	493	0,03%	0,00%		
António José Cordeiro Silva Lopes	106201360	487	0,03%	0,00%		
Joaquim Pais Loureiro	159185459	476	0,03%	0,03%	Não	Sim
Augusto Martins Santos	120461412	283	0,02%	0,00%		
Fernando Mendes Cruz	100413943	275	0,02%	0,00%		
M ^ã Cecília da Silva Farinha Temudo Barata	112159583	273	0,02%	0,02%	Não	Sim
Fundo Pensões Aberto Reforma Empresa	720001170	269	0,02%	0,02%	Sim	Sim ✓
Antónia Sequeira Nunes	109386167	254	0,02%	0,00%		Não
Vera Maria Neto Luz	153014865	80	0,00%	0,00%		
Total		1 673 339	100%	100%		

Votação		Presença AG	
Sim	Não	%	UP's
72,37%	27,63%	99,51%	1 665
141	801	0,05%	801
	0,00%		

Sim
Não
Abstenção

Anexo Convocatória Assembleia MEMORANDUM – LUSIMOVEST

I. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO FUNDO

O LUSIMOVEST foi constituído em Julho de 2001 como um fundo fechado de acumulação e de subscrição particular, tendo como política de investimento a aquisição e exploração de imóveis de rendimento e de promoção imobiliária em diversos segmentos.

O fundo foi constituído com uma duração inicial de 10 anos, a qual poderia ser prorrogada por períodos adicionais mediante decisão da Assembleia de Participantes, convocada pela Sociedade Gestora.

Após a subscrição inicial de €50.000.000, ocorreram dois aumentos de capital, em 2002 e 2004, tendo elevado o capital do fundo para €150.000.000 (cento e cinquenta milhões de euros), representado por 3.000.000 (três milhões) de unidades de participação, pertencentes a 172 participantes.

Entre 21 de Junho de 2011 e 21 de Julho de 2011, na sequência da deliberação favorável à prorrogação da duração do Fundo, tomada em Assembleia de Participantes de 20 de Junho de 2011, mereceram pedidos de resgate 555.216 unidades de participação, com a consequente redução automática para 2.444.784 unidades de participação, pertencentes a 50 participantes.

Por deliberação tomada em Assembleia de Participantes de 18 de Janeiro de 2016, foi deliberado, por maioria, prorrogar o prazo de duração do Fundo por um período adicional de 5 anos, a contar do termo do prazo em curso, ou seja, para 19 de Julho de 2021, podendo este prazo se prorrogado por iguais períodos.

Entre 19 de Janeiro de 2016 e 18 de Fevereiro de 2016, na sequência da deliberação favorável à prorrogação da duração do Fundo, mereceram pedidos de resgate 771.445 unidades de participação, com a consequente redução automática para 1.673.339 unidades de participação, pertencentes a 23 participantes.

Tal como acima detalhado, ao longo da vida do Fundo ocorreram diversas alterações na composição de participantes, que neste momento inclui investidores individuais e investidores institucionais. Diversas entidades do Grupo Santander em Portugal mantêm desde a constituição uma participação significativa no fundo, correspondente, nesta data, a quase 90% das unidades de participação.

O investimento esteve concentrado nos momentos subsequentes aos aumentos de capital, tendo incluído imóveis de rendimento e projetos de promoção diversos, quer nos segmentos de logística, de retalho e residencial.

Os principais projetos de promoção imobiliária foram desenvolvidos enquanto parcerias com entidades credíveis e com capacidade, procurando sempre assegurar uma adequada remuneração dos capitais do fundo. Desde o seu início o Fundo apresenta, neste momento, uma rentabilidade anual líquida desde a constituição de 1,0%.

II. CARTEIRA DO FUNDO

A atual composição da carteira está resumida no quadro seguinte:

Imóvel	Valor	Peso	Peso Cumu.
Hotel "Vila Sol"	22 285 000	28,2%	28,2%
Avª Calouste Gulbenkian - Funchal	15 173 400	19,2%	47,4%
Aldeamento Marinha Guincho	7 537 000	9,5%	56,9%
Quinta da Tulha - Coimbra	6 636 500	8,4%	65,3%
"Parque Mondego", Taveiro - Coimbra	5 431 605	6,9%	72,1%
Shopping Fundão	3 126 319	4,0%	76,1%
Armazém Industrial - Nelas	3 107 000	3,9%	80,0%
Armazém - Quinta da Marquesa - Palmela	2 871 000	3,6%	83,6%
Silo Auto - Quinta da Piedade	2 656 900	3,4%	87,0%
Pingo Doce - Ponte Sôr	2 501 474	3,2%	90,2%
Pingo Doce - Sertã	1 919 708	2,4%	92,6%
Parque Logístico Logplace - 2 Terrenos	1 447 500	1,8%	94,4%
Rua António José Batista - Setúbal	1 126 345	1,4%	95,9%
Lugar de Carvalhais - Guimarães	999 000	1,3%	97,1%
Av. José Ramos Maia, nº 220, Rio Mau	960 500	1,2%	98,3%
Armazém - Leziria Park	844 500	1,1%	99,4%
Quinta dos Machados - Moita	477 500	0,6%	100,0%
79 101 250			

Como se pode observar, os primeiros 2 ativos imobiliários representam quase 50% do fundo. Os restantes são um conjunto de investimentos menores, a maioria de rendimento. Os ativos sublinhados a cinza encontram-se atualmente em processo de alienação.

III. PROPOSTA

A entidade gestora irá propor na Assembleia de Participantes que votem favoravelmente a prorrogação do Fundo por um período adicional de 5 anos.

Esta proposta assenta em diversos fatores, nomeadamente os seguintes:

- O Fundo é parte de um conjunto de contratos de arrendamento com maturidades longas e com arrendatários solventes que permitem perspetivar rendibilidades adequadas.
- A entidade gestora tem a expectativa que neste horizonte temporal seja possível alienar os ativos que atualmente não geram rendimento e/ou promover o arrendamento dos mesmos por forma a melhorarem a rendibilidade do Fundo.

De acordo com o Regulamento de Gestão (disponível no site da CMVM em https://web3.cmvm.pt/sdi/fundos/app/rg.cfm?num_fun=%23%22T%5BX%0A) e a legislação aplicável, a decisão de prorrogação do fundo será tomada pela Assembleia de Participantes, por maioria simples dos votos.

Os participantes que votem desfavoravelmente a decisão de prorrogação, e apenas estes, poderão, nos 30 dias subsequentes à aprovação da decisão de prorrogação, apresentar pedido de resgate das suas unidades de participação, a preço neste momento ainda incerto, mas que corresponderá ao valor conhecido e divulgado do último dia do prazo de duração em curso (i.e., 19 de Julho de 2021), confirmado por parecer do Auditor do Fundo. Nos termos do Regulamento de Gestão, não está prevista a aplicação de qualquer comissão de resgate.

A Sociedade Gestora receberá todos os pedidos de resgate durante esses 30 dias e, procederá por uma só vez à liquidação financeira dos reembolsos solicitados, no prazo de um ano, contado a partir da data da deliberação favorável à prorrogação do Fundo, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da CMVM, mediante requerimento devidamente fundamentado pela entidade gestora.

Lisboa, 30 de Novembro de 2020